**Prefeitura do Município de Apucarana**
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

# LEI Nº 192/2011

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6184
De 20/09/11

**Súmula: -** Dispõe sobre a concessão de contribuição para o EDHUCCA – Escola de Desenvolvimento Humano Casa do Caminho, conforme especifica, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-**

**L E I**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder Contribuição ao **EDHUCCA – Escola de Desenvolvimento Humano Casa do Caminho – CNPJ nº. 04.559.580/0001-02,** no valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais), visando à subsidiar o projeto "Sociabilização Infantil", devidamente aprovado pelo Conselho de Direitos da Criança e Adolescente de Apucarana

**Art.2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento do Município (Lei Municipal nº. 240/2010, de 16 de dezembro de 2010).

**Art. 3º.** EDHUCCA – Escola de Desenvolvimento Humano Casa do Caminho, beneficiário da Contribuição de que trata esta Lei, deverá prestar contas em conformidade com o que dispõe a Resolução nº. 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de não recebimento quaisquer recursos oriundos do Município de Apucarana.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Município de Apucarana, em 19 de setembro de 2011.**

***João Carlos de Oliveira***
***Prefeito Municipal***

*Vida Sim – Drogas Não*
*Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública*
*Ligue para 0800-643-1161*

APUCARANA
Cidade Educação